LEI Nº 1.560, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a instituir concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município sobre a valorização do idoso e dá outras providências.

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a instituir concurso de redação entre os alunos da rede pública de ensino do município sobre a valorização do idoso, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 1º do mês de outubro, tendo como tema "O ENVELHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DO IDOSO".

Art. 2º O Poder Executivo poderá premiar os melhores trabalhos, assim como aceitar que a premiação seja feita por instituições ou empresas interessadas em fazê-lo.

§ 1º A instituição ou empresa que promova a premiação prevista no caput terá direito a divulgar sua colaboração para o evento.

§ 2º Preferencialmente, os prêmios serão livros ou material escolar, vedados quaisquer produtos ou materiais que possam prejudicar, física ou moralmente, os jovens.

Art. 3º A critério do Poder Executivo poderão ser publicados no Diário Oficial do Município os melhores trabalhos.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 5º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 05 de abril de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 05 de 04 de 22

Servidor Responsável